

116

Lei nº 691 de 20 de Janeiro de 1969

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade receber por doação, área de terreno para abertura de ruas.

Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.º.

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a receber por doação, uma área de terreno pertencente ao Srs. Nicola Vichi e Erwin Helman Schneider, com 378 m². (Trezentos e setenta e oito metros quadrados), assim discriminados: por parte do Srs. Nicola Vichi, 3,46 (três metros e quarenta e seis centímetros) de frente para a rua projetada "B" e 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente aos fundos, dividindo com o ora doador e aos fundos com o rio Pirapora; 45,50m. (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) ao lado direito dividindo com Erwin Helman Schneider, com área de 156,56 m² (cento e cinquenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); por parte do Srs. Erwin Helman Schneider 8,00 (oito) metros de frente para a rua projetada "B" 45,50 m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) ao lado esquerdo dividindo com Nicola Vichi e aos fundos com o rio Pirapora e do lado direito com o ora doador, totalizando 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados).

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 20 de Janeiro de 1969

Antonio Corrêa da Silva
PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra

Agostinho Florio
Chefe da Seção de Expediente